

Pregão Nº 01/2023 - Reedição

Objeto: Aquisição de material de escritório para sede AGEVAP.

Referência: Pregão – Resolução ANA nº 122/2019; Ato convocatório – Portaria IGAM nº 39/2022 e, Coleta de Preços Tipo 1 – Resolução INEA nº 160/2018;

DATA: 29 de março de 2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: diante da mudança de sede da AGEVAP, terá provisoriamente, a sessão pública para a abertura dos envelopes no endereço: Rua do Rosário, 1260, Sala 07, Centro Comercial São Carlos, CEP 27520-071, Centro, Resende-RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios, enviar o comprovante de rastreio por e-mail, observado o disposto no item 4.5.5.



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	6
6. DA HABILITAÇÃO	9
7. DO PROCEDIMENTO	14
8. GARANTIAS.....	20
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
10. DO RECURSO.....	21
11. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....	22
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	22
13. DO PAGAMENTO	22
14. DAS SANÇÕES.....	24
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
16. RELAÇÃO DE ANEXOS	27



1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e ,quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Pregão e seus anexos.

2. OBJETO

2.1.2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a aquisição de material de escritório para sede AGEVAP, conforme disposições constantes no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ANEXO I deste pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93, Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/22018), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.



3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.



3.4.No julgamento das propostas:

3.4.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.4.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em atendimento a Resolução ANA nº 122/2019 e por uma Comissão de Julgamento em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria IGAM nº 39/2022.

3.4.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura do Edital.

4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.



4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO



5.1.A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão nº. 01/2023
PROPOSTA PREÇO

5.2.As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 01/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 28.685,97 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta contratação.
- 5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Pregão nº. 01/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

5.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 –



DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não



possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. . Prova de que não está inscrito no CADIN-MG (Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais);

6.5. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, não está inscrito no CAFIMP, não está inscrito no CADIN-MG (Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais), assinada

por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III;

6.5.3. Prova de inscrição no CAGEF-MG (Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais).

6.6. Serão consideradas **inabilitadas** as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.6.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão nº. 01/2023
DOCUMENTAÇÃO

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

- 6.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 6.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 6.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.



- 7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital
- 7.1.6.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas
- 7.1.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 7.1.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 7.1.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.
- 7.1.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Edital;
- 7.1.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;
- 7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 7.1.13. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 7.1.14. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

- 7.1.15. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.
- 7.1.16. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo prego examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 7.1.17. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 7.1.18. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.19. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.

7.1.20. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento

Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 39/2022, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos Envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7.Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Pregão.

7.8.Serão desclassificadas as propostas que:



- 7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;
- 7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

- 8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário ou impugnar este Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 9.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados na entidade delegatária até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do pregoeiro.



- 9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.4. Toda e qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarado o resultado final, qualquer participante poderá recorrer.
- 10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo

limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita.

11.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 11.1. A presente contratação **não será disciplinada** através de contrato e sim nos termos estabelecido no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para realizar a entrega conforme estabelecido no ANEXO I.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. CG ANA 027/2020 (CEIVAP) -1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo; CG TA Transposição - 1. Custos operacionais - Sede /1.12 Material de consumo; CG INEA 01/2010 (CBHS) - 1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo; CG INEA 03/2010 (GUANDU-BIG) - 1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo; CG 002/2017 (BG) - 1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo; CG IGAM 01/2019 (PS1) - 1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo; CG IGAM 02/2019 (PS2) - 1. Custos operacionais - Sede / 1.12 Material de consumo.

13.DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente



com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do pregão, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.
- 13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

- 13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Edital a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);



- 14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.



- 15.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.
- 15.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.

15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas Resoluções: ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

Resende, 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Julgamento

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS



Dados do requisitante

Nome Magno Diego Pereira Costa
Cargo Especialista Administrativo

Objeto

Aquisição de materiais de escritório para a Sede da AGEVAP.

Justificativa

Considerando a necessidade de repor o estoque dos materiais de escritório da AGEVAP, faz-se necessário a aquisição dos itens abaixo.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA - 350X130X250MM (CÓDIGO CATMAS 75200708)	Unidade	500	R\$ 5.893,75
2	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM - 4 BLOCOS COLORIDOS DE 100 FOLHAS CADA (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	35	R\$ 430,94
3	BLOCO AUTO ADESIVO - 76X102MM COM 100 FOLHAS (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	30	R\$ 284,18
4	BLOCO AUTO ADESIVO FLAGS - 25,4X43,2MM - COM 100 FOLHAS - AZUL (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	10	R\$ 205,06
5	BLOCO LEMBRETE - 85X82X55MM PAPEL 50G - BRANCO (CÓDIGO CATMAS 75400030)	Unidade	15	R\$ 317,10
6	BORRACHA - BRANCA - LIVRE DE PVC PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE E MÁXIMA APAGABILIDADE - CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO - 42X21X11MM - ATÓXICA (CÓDIGO CATMAS 75100460)	Unidade	15	R\$ 39,72
7	CADERNO - CAPA DURA - ESPIRAL - 96 FOLHAS PAUTADAS - 20X275MM - GRAMATURA 56G - ESTAMPA LISA E NEUTRA (CÓDIGO CATMAS 75300109)	Unidade	25	R\$ 385,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TUBO TRANSPARENTE - PONTA FINA 0,8MM - AZUL - CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA VENTILDADA - LIVRE DE PVC (CÓDIGO CATMAS 75200716)	Unidade	300	R\$ 447,00
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75300630)	Unidade	60	R\$ 4.423,20

10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75300630)	Unidade	60	R\$	4.340,40
11	COLCHETE Nº 8 - CAIXA COM 72 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100118)	Unidade	30	R\$	322,58
12	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100118)	Unidade	20	R\$	453,08
13	FITA ADESIVA 12MMX30M - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75101017)	Unidade	30	R\$	81,98
14	FITA ADESIVA 45MMX45M - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75101017)	Unidade	30	R\$	317,25
15	FITA CREPE - 18MMX50M - BRANCA (CÓDIGO CATMAS 75100452)	Unidade	12	R\$	72,60
16	FITA DUPLA FACE COM ESPUMA - 24MMX2M (CÓDIGO CATMAS 59751371)	Unidade	10	R\$	410,25
17	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100070)	Unidade	10	R\$	68,18
18	LÁPIS - Nº 2 REDONDO RESINA - GRAFITE ULTRA-RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE - PRETO (CÓDIGO CATMAS 75100010)	Unidade	30	R\$	33,36
19	MARCADOR DE TEXTO AMARELO (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	36	R\$	90,27
20	MARCADOR DE TEXTO ROSA (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	12	R\$	29,79
21	MARCADOR DE TEXTO VERDE (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	24	R\$	59,58
22	PAPEL A4 - 210X297MM - 75G - BRANCO - PACOTE COM 500 FOLHAS (CÓDIGO CATMAS 75301580)	Unidade	250	R\$	7.960,00
23	PASTA SANFONADA OFÍCIO - 12 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO - 250X380MM - POLIPROPILENO - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75301490)	Unidade	10	R\$	411,98
24	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - PACOTE COM 2 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 61400076)	Unidade	60	R\$	575,04
25	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 61400076)	Unidade	90	R\$	862,56
26	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - POLIESTIRENO - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75200155)	Unidade	10	R\$	171,12

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Considerando o prazo para entrega, o objeto adquirido poderá ser entregue na Sede atual da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ – CEP 27.520-005 OU em outro endereço a ser indicado pela AGEVAP, no município de Resende-RJ, no horário de 09:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:
(x) ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 (x) Portaria IGAM nº 39/2022 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela **única** no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A empresa deverá emitir até 07 (sete) Notas Fiscais cujos valores serão disponibilizados pela AGEVAP após a finalização da contratação.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

A entrega dos produtos deverá ser realizada imediatamente após a confirmação do pedido, ou em outra data, por conveniência da AGEVAP.

O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos produtos.

Na data de entrega dos produtos, os mesmos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

Resende/RJ, 28/12/2022.

Revisão 05 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)
Magno Diego Pereira Costa
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Diegos Chagas dos Santos
Gerente Administrativo-Interino



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, bem como, o fato de não estar escrito no CAFIMP.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº. 01/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Aquisição de material de escritório para sede AGEVAP.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA - 350X130X250MM (CÓDIGO CATMAS 75200708)	Unidade	500	R\$ 5.893,75
2	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM - 4 BLOCOS COLORIDOS DE 100 FOLHAS CADA (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	35	R\$ 430,94
3	BLOCO AUTO ADESIVO - 76X102MM COM 100 FOLHAS (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	30	R\$ 284,18
4	BLOCO AUTO ADESIVO FLAGS - 25,4X43,2MM - COM 100 FOLHAS - AZUL (CÓDIGO CATMAS 75200597)	Unidade	10	R\$ 205,06
5	BLOCO LEMBRETE - 85X82X55MM PAPEL 50G - BRANCO (CÓDIGO CATMAS 75400030)	Unidade	15	R\$ 317,10
6	BORRACHA - BRANCA - LIVRE DE PVC PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE E MÁXIMA APAGABILIDADE - CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO - 42X21X11MM - ATÓXICA (CÓDIGO CATMAS 75100460)	Unidade	15	R\$ 39,72
7	CADERNO - CAPA DURA - ESPIRAL - 96 FOLHAS PAUTADAS - 20X275MM - GRAMATURA 56G - ESTAMPA LISA E NEUTRA (CÓDIGO CATMAS 75300109)	Unidade	25	R\$ 385,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TUBO TRANSPARENTE - PONTA FINA 0,8MM - AZUL - CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA VENTILADA - LIVRE DE PVC (CÓDIGO CATMAS 75200716)	Unidade	300	R\$ 447,00
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75300630)	Unidade	60	R\$ 4.423,20

10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75300630)	Unidade	60	R\$	4.340,40
11	COLCHETE Nº 8 - CAIXA COM 72 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100118)	Unidade	30	R\$	322,58
12	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100118)	Unidade	20	R\$	453,08
13	FITA ADESIVA 12MMX30M - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75101017)	Unidade	30	R\$	81,98
14	FITA ADESIVA 45MMX45M - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75101017)	Unidade	30	R\$	317,25
15	FITA CREPE - 18MMX50M - BRANCA (CÓDIGO CATMAS 75100452)	Unidade	12	R\$	72,60
16	FITA DUPLA FACE COM ESPUMA - 24MMX2M (CÓDIGO CATMAS 59751371)	Unidade	10	R\$	410,25
17	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 75100070)	Unidade	10	R\$	68,18
18	LÁPIS - Nº 2 REDONDO RESINA - GRAFITE ULTRA-RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE - PRETO (CÓDIGO CATMAS 75100010)	Unidade	30	R\$	33,36
19	MARCADOR DE TEXTO AMARELO (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	36	R\$	90,27
20	MARCADOR DE TEXTO ROSA (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	12	R\$	29,79
21	MARCADOR DE TEXTO VERDE (CÓDIGO CATMAS 75100606)	Unidade	24	R\$	59,58
22	PAPEL A4 - 210X297MM - 75G - BRANCO - PACOTE COM 500 FOLHAS (CÓDIGO CATMAS 75301580)	Unidade	250	R\$	7.960,00
23	PASTA SANFONADA OFICIO - 12 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO - 250X380MM - POLIPROPILENO - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75301490)	Unidade	10	R\$	411,98
24	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - PACOTE COM 2 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 61400076)	Unidade	60	R\$	575,04
25	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES (CÓDIGO CATMAS 61400076)	Unidade	90	R\$	862,56
26	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - POLIESTIRENO - TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAS 75200155)	Unidade	10	R\$	171,12

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no PREGÃO de número XX/202X da AGEVAP, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.